

EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL 71/2022

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA HABILITAÇÃO NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR DA APA MARINHA E ARIE DO GUARÁ - BIÊNIO 2022/2024, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES.

Processo Físico FF nº 33/2011 Processo Digital FF.007549/2022-42

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que definiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação - SNUC e estabeleceu, entre outras, as Áreas de Proteção Ambiental – APA como Unidades de Conservação de Uso Sustentável;

Considerando o Decreto Federal nº 4340, de 22 de agosto de 2002, que regulamentou a Lei Federal nº 9.985, de 18 de junho de 2000;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.149, de 09 de outubro de 2003, que dispõe sobre a criação e funcionamento dos Conselhos Gestores das Áreas de Proteção Ambiental do Estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 53.527, de 08 de outubro de 2008, criou a APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará;

Considerando o Decreto Estadual nº 60.302 de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP;

Considerando a Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA nº 06, de 18 de janeiro de 2018, que reorganizou o Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará, e revogou a Resolução SMA nº 091, de 19 de dezembro de 2008, e dá providências correlatas;

Considerando a importância da formação do Conselho Gestor da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará, para que este, em conjunto com o órgão gestor, proponha e programe as ações necessárias para que os objetivos legais das Unidades sejam atingidos.

CONVIDA

As entidades da sociedade civil interessadas para se candidatarem às vagas do conselho, no processo de renovação do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Marinha do Litoral Sul e da Área de Relevante Interesse Ecológico (ARIE) do Guará no Biênio 2022– 2024, para o preenchimento das vagas remanescentes.

1 - O Conselho Consultivo da APA Marinha do Litoral Sul e da ARIE do Guará será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, sendo que esta última contará com a seguinte composição:

I – Da Sociedade Civil:

- a) 03 (três) representantes do setor pesqueiro, sendo: 02 (duas) vagas destinadas à pesca artesanal e 01 (uma) vaga destinada para a pesca industrial ou aquicultura;

- b) 02 (dois) representantes do setor de turismo, pesca amadora ou esportes náuticos;
- c) 02 (dois) representantes de entidades socioambientais;
- d) 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa.

2 – Critérios e condições para a habilitação das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado conselho dar-se-á mediante a apresentação da cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região de abrangência da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará;
- b) Cópia do estatuto da entidade devidamente registrado em cartório até a data do cadastramento;
- c) Cópia da ata de constituição da diretoria atual;
- d) Ficha de cadastro preenchida pelo representante legal da entidade (conforme modelo - ANEXO I);

3 – Caso permaneça o cenário anterior após a abertura deste segundo edital de convocação, a Fundação Florestal poderá realocar a(s) vaga(s) em aberto para outra representação da sociedade civil, preferencialmente, do mesmo setor, de modo a contemplar o previsto no art. 5º da Resolução SMA nº 88, de 01 de setembro de 2017.

4 – A entidade deve inscrever-se pleiteando a vaga em apenas uma das áreas de interesse (setor pesqueiro; setor de turismo, pesca amadora e esportes náuticos; entidades socioambientais; instituições de ensino e pesquisa), de acordo com a área de atuação descrita no Estatuto.

5 - O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 10 (dez) dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes locais:

Cananeia:

E-mail: apamarinhalssp@gmail.com / apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br

Endereço: Rua Vladimir Besnard, s/n, Morro São João

CEP: 11990-000

Fone: (13) 3851-1163 / 3851-1108

A/C Letícia Quito

Iguape:

Endereço: Praça São Benedito, 110, Centro, Iguape-SP.

CEP:18150-000

Fone: (13) 3841-2193

A/C Letícia Quito

6 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

7 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br ou pelos telefones de contato: (13) 3851-1163 e 3851-1108.

8 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitos previstos acima.

9 – A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

10 – Fica dispensada a realização de reunião de eleição se houver somente uma entidade da sociedade civil cadastrada por segmento para compor o Conselho Consultivo.

11 – As entidades da sociedade civil organizada não poderão indicar como seus representantes servidores e funcionários públicos vinculados órgãos representados no setor público do Conselho Consultivo da APA Marinha do Litoral Sul e ARIE do Guará ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

12 – O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em 27 de dezembro de 2022.

RODRIGO LEVKOVICZ

Diretor Executivo

ANEXO I – FICHA DE CADASTRO

CONSELHO GESTOR APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ - BIÊNIO
2022/2024

1) IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: _____

Sigla: _____

Principais áreas de atuação: _____

Região de atuação: _____

2) DADOS CADASTRAIS

2.1 Dados da Entidade

Endereço: residencial () comercial ()

Rua/Avenida: _____

Nº: _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ Caixa Postal: _____

DDD: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Número do registro do Cartório: _____

C.N.P.J da entidade: _____

Nome do representante legal da entidade: _____

RG do representante legal da entidade: _____

2.2 Dados dos representantes da entidade no Conselho Gestor

Nome do representante titular: _____

RG: _____ CPF: _____

Rua/Avenida: _____

nº: _____ Complemento: _____

Município: _____ CEP: _____ Caixa Postal: _____

Telefone: _____ Cel: _____

E-mail: _____

Nome do representante suplente: _____

RG: _____ CPF: _____

Rua/Avenida: _____

nº: _____ Complemento: _____

Município: _____ CEP: _____ Caixa Postal: _____

Telefone: _____ Cel: _____

E-mail: _____

3) SETOR QUE DESEJA PLEITEAR A VAGA NO CONSELHO GESTOR DA APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ

() setor pescueiro (pesca artesanal, industrial ou aquicultura)

() turismo, pesca amadora ou esportes náuticos

() entidades socioambientais

() universidade

Assinatura do Responsável lega da entidade

ANEXO II

CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE INSTITUIÇÃO DO CONSELHO GESTOR APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO GUARÁ - BIÊNIO 2022/2024, PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS REMANESCENTES.

TERMO DE CIÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____,
representante da entidade _____ manifesto ciência ao
disposto no item XII do Edital de Chamamento da Sociedade Civil – **CHAMAMENTO DE
ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE
RENOVAÇÃO DO CONSELHO GESTOR APA MARINHA DO LITORAL SUL E ARIE DO
GUARÁ - BIÊNIO 2022/2024.**

Data ____/____/____

Assinatura do Representante